



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.795, DE 28 DE JUNHO DE 2.000

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

05 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

050100 – Gabinete e Dependências

10583231.31 – Infra Estrutura Conj. Habitacional Belo

4110.00 – Obras e Instalações + R\$ 7.000,00

TOTAL + R\$ 7.000,00

Art. 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo primeiro, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

05 - DIRETORIA DE OBRAS

050200 – Setor Cons. Vias e Serviços Urbanos

10585752.15 – Manut. Setor Cons. Vias e Serviços Urbanos

4120.00 – Equip. e Mat. Permanente – R\$ 7.000,00

TOTAL – R\$ 7.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 28 DE JUNHO DE 2.000.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 28 DE JUNHO DE 2.000.

Luiz Antonio Belini
Diretor